



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. -
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA,
Sociedade Anônima de Capital Fechado,
REALIZADAS EM 17 DE ABRIL DE 2018**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas e trinta minutos, na sede da Pré-Sal Petróleo S. A. - PPSA, localizada no Setor Bancário Sul, QD 2, Bloco E, Edifício Prime, 14º andar, sala 1404, em Brasília, DF, com a presença do diretor-presidente da PPSA **IBSEN FLORES LIMA**, da procuradora da Fazenda Nacional **LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO**, formalmente designada representante da União, do consultor jurídico da empresa **OLAVO BENTES DAVID**, do gerente de controle contábil e finanças **MAURO BRAZ ROCHA** e da assessora da Presidência **MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES**, realizaram-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA. Durante as Assembleias esteve também presente o contador **ROBERTO ARAÚJO DE SOUZA**, sócio da empresa STAFF Auditoria e Assessoria, responsável pela auditoria das demonstrações contábeis da PPSA referentes ao exercício de 2017. Também se fez presente a assessora especial **GIRLEY DA SILVA SIMÕES**, designada secretária das Assembleias. A União, na condição de acionista único da PPSA, se fez representar atendendo ao edital de convocação, datado de 08 de março de 2018 e encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O diretor-presidente presidiu a reunião e, abertos os trabalhos, recebeu da Procuradora da Fazenda Nacional cópia da Portaria nº 128, de 12 de março de 2018, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instrumento de designação formal para representação dos interesses da União. Após a leitura da ordem do dia, foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e colocados em pauta os seguintes itens para apreciação: (i) Política de Distribuição de Dividendos; (ii) Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e Comitê de Auditoria; e (iii) Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Em relação aos três itens da pauta da AGE, a representante da União, votou, respectivamente: (i) pela retirada de pauta da aprovação da Política de Distribuição de Dividendos, tendo em vista tratar-se de matéria de competência do Conselho de Administração da PPSA; (ii) pela retirada da pauta da AGE e inclusão na pauta da AGO dos tópicos sobre remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria; e (iii) pela retirada da pauta da AGE e inclusão na pauta da AGO da eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Exaurida a pauta da AGE, foi iniciada a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e colocados em pauta os seguintes itens para apreciação: (i) Aprovação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017; (ii) Destinação do Resultado do Exercício; (iii) Remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria; e (iv) Eleição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Em relação aos quatro itens da pauta da AGO, a representante da União, devidamente autorizada, votou, respectivamente: (i) pela aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017, acompanhadas do Relatório da Administração e do Parecer do Conselho Fiscal; (ii) pela aprovação da destinação do resultado do exercício, conforme proposto pela empresa; (iii) por

orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 23390/2018-MP, de 6 de abril de 2018, e nos termos da Nota Técnica nº 4770/2018-MP, de 6 de abril de 2018, e em razão do que estabelece o art. 41, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017: a) fixar em até RS 7.276.610,71 a remuneração global a ser paga aos administradores da empresa no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (iv) pela não eleição, como membro suplente do Conselho Fiscal, de ROSILENE OLIVEIRA DE SOUSA, na qualidade de representante do Tesouro Nacional, tendo em vista não ter sido apresentada a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos à investidura no cargo até a data desta AGO; e (v) pela retirada de pauta da eleição de MARCELO PACHECO DOS GUARANYS, como membro do Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no art. 88 do Estatuto Social da PPSA. A representante da União registrou também que, para as próximas prestações de contas, conforme recomendação da STN, deve ser avaliada a inclusão de nota explicativa específica para a receita bruta, de forma a facilitar a compreensão sobre sua composição. Por fim, em relação à remuneração realizada no período de 2017/2018, por solicitação da SEST, deve ser avaliado se houve pagamento de quarentena e de indenização de férias de forma acumulada e, se for o caso, devem ser regularizados eventuais excessos de pagamento.





EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada esta Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente das Assembleias, pelo representante da União e pelo secretário, para os fins determinados em lei.

Brasília, 17 de abril de 2018.

IBSEN FLORES LIMA
Presidente das Assembleias Gerais
Ordinária e Extraordinária

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante da União

GIRLEY DA SILVA SIMÕES
Secretária